



Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Estado de Goiás

ANO 176 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 21.492

PODER EXECUTIVO

SUPLEMENTO ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 17.864, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado COLÉGIO ESTADUAL FRANCISCO MARIA DANTAS o Colégio Estadual em construção, situado na Rua Aeroeste, esquina com a Rua Planaltina, no Residencial Mansões Paraíso, no Município de Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.865, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dá denominação ao próprio público que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado ANTÔNIO NAVES CARDOSO o prédio que abriga o CIRETRAN, no Município de Nerópolis-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

LEI Nº 17.866, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Fixa o efetivo da Polícia Militar do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Estado de Goiás, Instituição integrante da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, fica fixado em 30.741 (trinta mil, setecentos e quarenta e um) policiais militares, distribuídos em postos e graduações nos quantitativos especificados nos Anexos I a VII desta Lei.

Art. 2º Os postos e as graduações a que se refere o art. 1º serão empregados na Corporação, conforme Quadro de Organização e Distribuição de Efetivo (QODE), aprovado segundo suas necessidades por ato do Comandante-Geral da Polícia Militar.

Art. 3º A recomposição do efetivo da Corporação, por meio de promoção e ingresso de novos contingentes, será realizada no período de 10 (dez) anos, de acordo com o Plano de Recomposição de Efetivo da Polícia Militar.

Art. 4º O preenchimento das vagas previstas nesta Lei, mediante promoção de oficiais e praças, no triênio 2012/2014, far-se-á conforme quadro abaixo:

DATA	QUANTIDADE DE VAGAS DESTINADAS A OFICIAIS E PRAÇAS
31/12/2012	20%
28/07/2013	20% DAS REMANESCENTES
25/12/2013	20% DAS REMANESCENTES
28/07/2014	20% DAS REMANESCENTES
25/12/2014	20% DAS REMANESCENTES

Parágrafo único. Excepcionalmente, as promoções de Oficiais e de Praças, a serem realizadas em 31 de dezembro de 2012, se darão nas seguintes condições:

I – o processamento das promoções obedecerá ao cronograma fixado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar;

II – o prazo de recurso da composição do Quadro de Acesso será de 03 (três) dias;

III – para a promoção das Praças pelo critério de merecimento, serão convocados os candidatos mais antigos, na proporção de 03 (três) candidatos por vaga do total de vagas ofertadas, não será aplicado o Teste de Aptidão Profissional e serão computados somente os pontos obtidos na ficha individual;

IV – não serão exigidos os Estágios de Habilitação de Sargentos e de Habilitação de Cabos;

V – o Teste de Aptidão Física (TAF), para Oficiais e Praças, terá caráter somente eliminatório;

VI – serão convalidados todos os procedimentos já realizados para o processamento das promoções.

Art. 5º VETADO.

Art. 6º É revogada a Lei nº 16.902, de 26 de janeiro de 2010.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

ANEXO I – QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES – QOPM

Posto	Quantidade
Coronel	35
Tenente-Coronel	157
Major	232
Capitão	380
1º Tenente	312
2º Tenente	290

ANEXO II – QUADRO DE OFICIAIS DE SAÚDE – QOS

Médicos

Posto	Quantidade
Coronel	1
Tenente-Coronel	8
Major	15
Capitão	27
1º Tenente	43
2º Tenente	45

Odontólogos

Posto	Quantidade
Coronel	1
Tenente-Coronel	8
Major	15
Capitão	27
1º Tenente	43
2º Tenente	45

Psicólogos

Posto	Quantidade
Tenente-Coronel	1
Major	5
Capitão	11
1º Tenente	27
2º Tenente	40

Multiprofissionais:

Posto	Quantidade
Tenente-Coronel	1
Major	7
Capitão	12
1º Tenente	20
2º Tenente	25

ANEXO III – QUADRO DE OFICIAIS AUXILIARES – QOA

Posto	Quantidade
Major	25
Capitão	115
1º Tenente	214
2º Tenente	341

ANEXO IV – QUADRO DE OFICIAIS MÚSICOS – QOM

Posto	Quantidade
Major	1
Capitão	3
1º Tenente	6
2º Tenente	8

ANEXO V – QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES – QPPM

Graduação	Quantidade
Subtenente	660
1º Sargento	1468
2º Sargento	2348
3º Sargento	4366
Cabo	4975
Soldado	10834
Soldado 2ª classe	3000

ANEXO VI – QUADRO DE PRAÇAS MÚSICOS – QPM

Graduação	Quantidade
Subtenente	36
1º Sargento	74
2º Sargento	94
3º Sargento	60
Cabo	60
Soldado	100

ANEXO VII – QUADRO DE PRAÇAS DE SAÚDE – QPS

Graduação	Quantidade
Subtenente	23
1º Sargento	32
2º Sargento	30
3º Sargento	35

DECRETO Nº 7.774, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Altera o Regulamento do Programa de Desenvolvimento Industrial de Goiás – PRODUIR–, aprovado pelo Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000 e no art. 37, inciso IV, da Constituição do Estado de Goiás, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200009001639,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 5.265, de 31 de julho de 2000, que passa a vigorar acrescido da alínea “c” ao Grupo “III”, com a seguinte redação:

GRUPO	CARACTERÍSTICA	FATORES PARA DESCONTO	% DESCONTO
III	ESPECIAL II	c) empresas que realizarem investimentos direcionados à cadeia produtiva da indústria da comunicação, por meio das agências de publicidade, indústrias gráficas, produtoras de vídeo e outros veículos de comunicação desde que instalados no Estado de Goiás e devidamente reconhecidos pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes	50

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a 04 de dezembro de 2012, Dia Mundial da Propaganda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR



DECRETO Nº 7.775, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas estaduais e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

DECRETA:

Art. 1º É considerado ponto facultativo, nas repartições públicas estaduais, nos dias 24 e 31 de dezembro do corrente ano.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo das unidades de saúde, de policiamento civil e militar, de bombeiro militar, arrecadação, fiscalização e Serviço Integrado de Atendimento ao Cidadão "Vapt-Vupt", sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO Nº 7.776, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispõe sobre o tombamento do bem imóvel que especifica no Patrimônio Histórico e Artístico Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento no Decreto-Lei federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, e nas Leis nºs 8.915, de 13 de outubro de 1980, e 13.312, de 09 de julho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200013004487, notadamente da Informação Técnica nº 53, de 05 de dezembro de 2012, do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN,

DECRETA:

Art. 1º Fica o imóvel em que se acha edificada a "Igreja Nossa Senhora do Rosário", também conhecida como "Capela Nossa Senhora do Rosário" ou "Paróquia Nossa Senhora do Rosário", localizado no Largo São José, no Município de Aruanã, tombado no Patrimônio Histórico e Artístico Estadual

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conferindo-se-lhe, todavia, efeitos provisórios, a fim de que a Secretaria de Estado da Cultura, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua vigência, ultime providências, objetivando imprimir caráter definitivo ao tombamento dele objeto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 433, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre créditos suplementares aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, no valor global de R\$ 37.600.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005009462 e nos termos dos arts. 10, inciso II, e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos aos Órgãos da Administração Direta e Indireta, abaixo discriminados, 15 (quinze) créditos suplementares no valor global de R\$ 37.600.000,00 (trinta e sete milhões e seiscentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

1100 - SECRETARIA DA CASA CIVIL			
1101 - Gabinete do Secretário da Casa Civil			
04 122 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	600.000,00
1200 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS			
1201 - Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado			
04 123 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	500.000,00
1500 - CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO			
1501 - Gabinete do Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado			
04 122 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	300.000,00
1700 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA			
1701 - Gabinete do Secretário de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Goiânia			
04 122 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	100.000,00
1800 - SECRETARIA DAS CIDADES			
1801 - Gabinete do Secretário das Cidades			
04 122 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	100.000,00
2000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO			
2001 - Gabinete do Secretário de Agricultura, Pecuária e Irrigação			
04 122 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	150.000,00
2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
2701 - Gabinete do Secretário de Gestão e Planejamento			
04 122 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	1.000.000,00
2900 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA			
2901 - Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Justiça			
06 122 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	1.400.000,00
2900 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA			
2903 - Corpo de Bombeiros Militar			
04 122 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	17.000.000,00
5403 - GOIÁS TURISMO – AGÊNCIA GOIANA DE TURISMO			
23 695 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	100.000,00
5501 - AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP			
04 122 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	3.500.000,00
5702 - AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR			
04 122 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	3.000.000,00
5901 - AGÊNCIA GOIANA DO SISTEMA DE EXECUÇÃO PENAL – AGSEP			
04 122 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	6.000.000,00

6001 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG			
04 122 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	3.500.000,00
6002 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS - FAPEG			
19 122 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	350.000,00
T O T A L		R\$	37.600.000,00

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto neste artigo é caracterizado no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

2700 - SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO			
2702 - Encargos Gerais do Estado			
99 999 9999	9.000 - Reserva de Contingência		
9 (00) - Reserva de Contingência		R\$	37.600.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 434, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, no valor de R\$ 3.147.160,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005009548 e nos termos dos arts. 10, inciso II, e 11 da Lei nº 17.544, de 11 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 3.147.160,00 (três milhões, cento e quarenta e sete mil, cento e sessenta reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, a saber:

0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS			
0101 - Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa			
01 031 4001	4.001 - Apoio Administrativo		
1 (00) - Pessoal e Encargos Sociais		R\$	3.147.160,00
Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais e totais das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:			
0100 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS			
0101 - Gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa			
01 031 1042	2.080 - Construção, Ampliação e Reforma – Poder Legislativo		
4 (00) - Investimentos		R\$	1.000.000,00
01 031 1042	2.160 - Legislativo Democrático e Popular (LEGISPOP)		
3 (00) - Outras Despesas Correntes		R\$	439.000,00
01 031 1042	2.229 - Veiculação e Divulgação das Atividades Parlamentares		
3 (00) - Outras Despesas Correntes		R\$	396.000,00
01 031 1042	2.317 - Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo		
3 (00) - Outras Despesas Correntes		R\$	812.160,00
01 031 1042	2.379 - Modernização do Parque Tecnológico da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás		
4 (00) - Investimentos		R\$	275.000,00
01 031 1042	2.395 - Desenvolvimento de Sistemas que Promovam a Transparência e Integração com a Sociedade		
3 (00) - Outras Despesas Correntes		R\$	225.000,00
T O T A L		R\$	3.147.160,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 17 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Giuseppe Vecchi
Simão Cirineu Dias

 ESTADO DE GOIÁS IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DE GOIÁS  AGECOM RUA SC-1, nº 299 - PARQUE SANTA CRUZ CEP: 74.860-270 - GOIÂNIA - GOIÁS FONE: 3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 www.agecom.go.gov.br	DIRETORIA JOSÉ LUIZ BITTENCOURT FILHO PRESIDENTE ADALCI R TEIXEIRA RAMOS VICE-PRESIDENTE DE JORNALISMO LUIZ JOSÉ SIQUEIRA DIRETOR DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ANTÔNIO AUGUSTO PASSOS DANIN JÚNIOR DIRETOR DE TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO ABADIA DIVINA LIMA DIRETORA DE TELERRADIODIFUSÃO PREVISTO CUSTÓDIO DOS SANTOS CHEFE DO NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL		INFORMAÇÕES TÉCNICAS <table><tr><td>REGIÃO</td><td>ASSINAT SEMESTRAL</td></tr><tr><td></td><td>PAGAMENTO, À VISTA</td></tr><tr><td>GOIÂNIA</td><td>R\$ 706,00</td></tr><tr><td>INTERIOR DE GOIÁS</td><td>R\$ 1.141,00</td></tr><tr><td>OUTROS ESTADOS</td><td>R\$ 1.245,00</td></tr><tr><td>REGIÃO</td><td>ASSINAT, ANUAL</td></tr><tr><td></td><td>PAGAMENTO, À VISTA</td></tr><tr><td>GOIÂNIA</td><td>R\$ 1.078,00</td></tr><tr><td>INTERIOR DE GOIÁS</td><td>R\$ 1.899,00</td></tr><tr><td>OUTROS ESTADOS</td><td>R\$ 2.054,00</td></tr></table> <table><tr><td> PREÇO ANÚNCIO (Cot/Cm) À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75 </td><td> Exemplar Avulso R\$ 5,50 </td></tr></table>		REGIÃO	ASSINAT SEMESTRAL		PAGAMENTO, À VISTA	GOIÂNIA	R\$ 706,00	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00	OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00	REGIÃO	ASSINAT, ANUAL		PAGAMENTO, À VISTA	GOIÂNIA	R\$ 1.078,00	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00	OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00	PREÇO ANÚNCIO (Cot/Cm) À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75	Exemplar Avulso R\$ 5,50	OBSERVAÇÕES 1. As publicações não serão feitas antes do prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após o material ter dado entrada na AGECOM. 2. Balanços, balancetes e tabelas, para efeito de diagramação e cálculos, serão observados em um período de antecedência de 72 horas. 3. Os originais serão devolvidos mediante solicitação da parte interessada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Após esta data serão incinerados. 4. As reclamações quanto às matérias publicadas só serão aceitas se formuladas por escrito até 05 (cinco) dias da publicação. 5. As publicações e assinaturas poderão ser feitas nos seguintes endereços: Matriz: Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - Fone:3201-7600 / 3201-7663 FAX: 3201-7623 / 3201-7779 Posto Fórum: Térreo, Sala. 193 - Fone: 3216-2321 Centro Administrativo: Vapt-Vupt - Fone: 3201-5070 VENDAS EXTERNAS: somente através de vendedores credenciados ATENDIMENTO DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08:00 ÀS 18:00 Horas
	REGIÃO	ASSINAT SEMESTRAL																									
		PAGAMENTO, À VISTA																									
	GOIÂNIA	R\$ 706,00																									
	INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.141,00																									
	OUTROS ESTADOS	R\$ 1.245,00																									
	REGIÃO	ASSINAT, ANUAL																									
		PAGAMENTO, À VISTA																									
	GOIÂNIA	R\$ 1.078,00																									
INTERIOR DE GOIÁS	R\$ 1.899,00																										
OUTROS ESTADOS	R\$ 2.054,00																										
PREÇO ANÚNCIO (Cot/Cm) À VISTA OU A PRAZO (30 DIAS) R\$ 43,75	Exemplar Avulso R\$ 5,50																										



DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta dos autos de nº 201200020018090, resolve, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que HAROLDO REIMER, Reitor da Universidade Estadual de Goiás, empreenderá à cidade de Coimbra-Portugal, no período de 8 a 16 de dezembro de 2012, a fim de participar do Seminário Internacional "Religião, Diálogo, Política, Preconceito", bem como assinar de Protocolo de Cooperação do Centro de Estudos da Universidade de Coimbra com a UEG.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 14 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta dos autos de nº 201200009001790, resolve, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, considerar autorizada a viagem que TASSO MENDONÇA JÚNIOR, servidor da Secretaria de Indústria e Comércio, empreendeu à Austrália, no período de 23 a 30 de outubro de 2012, a fim de participar de missão de promoção técnica e comercial.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 14 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que consta dos autos de nº 201200020016819, resolve, nos termos do art. 34, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, autorizar a viagem que VALTER HENRIQUE CARVALHO SILVA, professor da Universidade Estadual de Goiás, empreenderá à Itália, no período de 10 a 12 de janeiro de 2013, a fim de participar do 16th International Workshop on Computational Physics and Materials Science – Total Energy and Force Methods.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 14 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005007285, resolve exonerar FRANCISCA MARIA COSTA DE SOUZA, CPF/MF nº 494.542.001-78, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência III, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear POLIANA RODRIGUES MACHADO, CPF/MF nº 998.537.101-10, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 19 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005007373, resolve:

I – exonerar FÁBIO LUCIANO SIQUEIRA, CPF/MF nº 868.769.701-59, e NÚBIA GONÇALVES DE MELO, CPF/MF nº 005.401.041-16, dos cargos em comissão de Assistente de Gabinete "E", Referência V, e Assessor Especial "B", Referência I, alocados na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrantes da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear ILZE APARECIDA ALVES DE RESENDE, CPF/MF nº 540.261.486-53, e FÁBIO LUCIANO SIQUEIRA, CPF/MF nº 868.769.701-59, para exercerem os referidos cargos, obedecida a mesma ordem;

II – tornar sem efeito o Decreto de 13 de dezembro de 2011, publicado na página 05 do Diário Oficial nº 21.247, de 20 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou CLÓVIS DE OLIVEIRA no cargo em comissão de Assessor Especial "D", Referência II, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear FABIA CATHERINE PORFIRIO DE MENDONÇA, CPF/MF nº 713.736.161-72, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 19 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, resolve exonerar JANAÍNA INÁCIO DINIZ, CPF/MF nº 987.601.731-49, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear EMILENE SOARES DE ARAÚJO, CPF/MF nº 796.070.551-87, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 19 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso I, 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200022000314, resolve exonerar, a pedido e a partir de 29 de setembro de 2011, LILIA MORAIS SILVA DA COSTA, CPF/MF nº 954.021.521-87, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete "C", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear ÉRICA VALÉRIA ARANTES, CPF/MF nº 013.868.111-22, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 19 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 136, § 1º, inciso II, alínea "a", 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005006826, resolve exonerar, a partir de 06 de junho de 2012, PAULIANA GOMES PORTE DE SOUZA, CPF/MF nº 007.205.011-05, do cargo em comissão de Assessor Especial "C", Referência V, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da

reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, e nomear SILAS VERGILIO VIEIRA DE SOUSA, CPF/MF nº 033.786.181-16, para exercer o referido cargo.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS,
em Goiânia, 19 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos dos arts. 13, inciso I, 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005008480, resolve nomear SANDRA MARTINS PEREIRA, CPF/MF nº 394.777.111-87, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "D", Referência I, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso III e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 19 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005008702, resolve tornar sem efeito o Decreto de 20 de setembro de 2012, publicado na página 07 do Suplemento do Diário Oficial nº 21.435, de 24 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou WAGNER WLICES DE SOUZA, CPF/MF nº 213.297.371-72, para, em comissão, exercer o cargo de Supervisor "C", CDA-1, alocado na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, integrante da reserva técnica prevista no art. 5º, inciso II e seu parágrafo único, do Decreto nº 7.347/2011, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear RONALDO DE SOUSA E SILVA JÚNIOR, CPF/MF nº 929.859.391-00, para exercer o referido cargo, com lotação nessa Pasta.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em
Goiânia, 19 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, com fundamento nos arts. 9º, 11, 12 e 13 da Lei n. 11.383, de 28 de dezembro de 1990, e no Decreto n. 3.588, de 14 de fevereiro de 1991, com alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo n. 201200011000661, resolve promover, a partir de 25 de dezembro de 2012, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás:

i – no Quadro de Oficiais de Comando – QOC:

a) pelo critério de merecimento, ao posto de Tenente-Coronel BM, os seguintes Majores BM: JAILTON PINTO FIGUEIREDO, ULISSES JOSÉ DA SILVA, ROBERTO MACHADO BORGES, MICHELSEN RODRIGUES DE FARIA, EDUARDO DE SOUZA E SILVA e AMI DE SOUZA CONCEIÇÃO;

b) pelo critério de antiguidade:

1. ao posto de Tenente-Coronel BM, o Major BM MARCOS ABRAHÃO MONTEIRO DE PAIVA;

2. ao posto de Segundo Tenente BM, os seguintes Aspirantes BM: FREDERICO MAGALHÃES GUERRA, JOYCE FERREIRA FARIA, DIOGO ARANTES ARAÚJO E SILVA, LUCIANO ALEXANDRE DE FREITAS, ITALO FERREIRA SILVA, JOSÉ RODOLFO VICENTE RIBEIRO, DAVID FERREIRA DE CASTRO NETO, RICARDO DE SOUZA OLIVEIRA, ALEX DIVINO PEREIRA, HUGO DE OLIVEIRA BAZÍLIO, RENATO CASSIMIRO SANTIAGO, RAPHAEL PAIVA



JUSTO, SAYRO GEANE OLIVEIRA DOS REIS, ROBERTO CEZAR LIMA TOSTA, SANCLER RAMOS, AURÉLIO MARTINS ROSA, MAURÍLIO CORREIA CÉSAR, CARLOS VANDER DE ANDRADE, JOSÉ CARLOS FÁVARO JÚNIOR e POLLYANA ARAÚJO SANTOS;

II – no Quadro de Oficiais de Saúde – QOS/Médico, pelo critério de merecimento, ao posto de Tenente-Coronel BM, o Major BM WILTON ADRIANO DA SILVA FILHO;

III – no Quadro de Oficiais de Saúde – QOS/Dentista, pelo critério de merecimento, ao posto de Tenente-Coronel BM, o Major BM SÉRGIO CARLOS SANDRE;

IV – no Quadro de Oficiais Auxiliares – QOA/Administrativo:

a) pelo critério de merecimento, ao posto de Capitão BM, os seguintes Primeiros Tenentes BM: DIVINO GONÇALVES DA SILVEIRA JÚNIOR, LUIZ CARLOS FRANCISCO DOS SANTOS e LINDOLFO FRANCISCO DE MEDEIROS;

b) pelo critério de antiguidade, ao posto de Capitão BM, os seguintes Primeiros Tenentes BM: FÁBIO ALVES RIBEIRO, ANÍZIO MONTEIRO DA COSTA e LOURIVALDO GOMES MARTINS.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 19 de dezembro de 2012, 124ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 3.750, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200020008581, notadamente do Parecer nº 005201/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007225/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso II, da Constituição Estadual, e com o art. 50 e seu § 2º da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com os arts. 260, inciso II, e 261 da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentado, a partir de 02 de fevereiro de 2012, ÂNGELO SALVATIERRA CAMPOLINA no cargo de Docente de Ensino Superior Mestre, DES III, Nível I, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Universidade Estadual de Goiás –UEG–, com proventos proporcionais, em virtude de haver atingido a idade limite para permanecer no serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.751, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200014001825, notadamente do Parecer nº 005797/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008345/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a ANAIR BARBOSA aposentadoria no cargo de Assistente Operacional Social, Classe "D", Padrão II, do Grupo Ocupacional Assistente Técnico-Social, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Cidadania e Trabalho, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.752, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006023673, notadamente do Parecer nº 005718/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007997/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a ANACLAUDIA PEREIRA LIMA DAVID aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.753, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010012345, notadamente do Parecer nº 005373/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007465/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a ALCIOMAR FERNANDES PEREIRA aposentadoria no cargo de Assistente Técnico de Saúde, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.754, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200025005846, notadamente do Parecer nº 005134/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007310/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a ADEMAR PEREIRA DE SOUZA aposentadoria no cargo de Assistente de Trânsito, Classe "D", Referência I, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -, com proventos integrais

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.755, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006022748, notadamente do Parecer nº 005786/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008035/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a ANA LÚCIA LÔBO aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.756, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006025807, notadamente do Parecer nº 005815/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007984/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a CARLOS GERALDO FERREIRA aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.757, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006021936, notadamente do Parecer nº 005456/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008019/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a CLEUSA FERREIRA DE CARVALHO NEVES aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 3.758, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005003845, notadamente do Parecer nº 006031/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008354/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, declarar aposentada, a partir de 08 de julho de 2012, CASSIE MARTINELLI EVANGELISTA no cargo de Professor IV, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.759, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006022759, notadamente do Parecer nº 005752/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007995/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, em harmonia com o art. 133, inciso IV, alínea "b", da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, conceder a DIVÂNIA FRANCISCA DA SILVA aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário



PORTARIA Nº 3.760, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200004026354**, notadamente do Parecer nº 005521/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008081/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ERONDINA LOPES MOREIRA** aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual I, TFE I, da Carreira de Apoio Fiscal-Fazendário da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.761, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200006000957**, notadamente do Parecer nº 006032/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008273/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **EVA MARIA ALVES DE ASSUNÇÃO** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.762, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201000006023847**, notadamente do Parecer nº 005809/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008051/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 133, inciso I, da Lei nº 13.909, de 25 de setembro de 2001, declarar aposentada, a partir de 22 de junho de 2010, **FÁTIMA DOMITÍLIA DE LIMA**, no cargo de Professor III, Referência "A", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.763, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200006023283**, notadamente do Parecer nº 005525/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008502/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ILMA ALVES SILVA MARTINS** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.764, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200022000589**, notadamente do Parecer nº 005181/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007473/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JAIR BERNARDES DE CASTRO** aposentadoria no cargo de Assistente Administrativo, Classe C, Padrão III, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde e Previdência, do Quadro Permanente dos Servidores do Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás -IPASGO-, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.765, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200004037638**, notadamente do Parecer nº 005572/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007833/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **JASON ALVES DE OLIVEIRA** aposentadoria no cargo de Agente Fazendário II, do Quadro Transitório da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.766, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201100010010647**, notadamente do Parecer nº 001457/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008020/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 43, inciso II, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, e 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 08 de setembro de 2011, **KÁTIA MARIA CAVALCANTE CÔRTEZ DE MENDONÇA** no cargo de Médico, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.767, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200025005812**, notadamente do Parecer nº 005299/2012, aprovado com ressalva pelo Despacho "AG" nº 008041/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LUCAS FERREIRA DA SILVA** aposentadoria no cargo de Assistente de Trânsito, Classe "C", Referência II, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.768, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta dos Processos nºs **199400006008401 e 201200006027378**, notadamente do Parecer nº 006002/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008304/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LINDAURA CAETANO DE ASSIS E SOUSA** aposentadoria no 2º cargo, Professor IV, Referência "G", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.769, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200010010455**, notadamente do Parecer nº 005253/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007628/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LUCILENE MENDANHA RIBEIRO** aposentadoria no cargo de Assistente Social, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.770, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200010010130**, notadamente do Parecer nº 005824/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008179/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LEILA MARTINS TEIXEIRA MARQUES** aposentadoria no cargo de no cargo de Assistente Técnico de Saúde, do Grupo Ocupacional Assistente de Saúde, Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.771, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200006020971**, notadamente do Parecer nº 005744/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007972/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **LUCINEIDE ARANTES DE FREITAS ARAÚJO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário



PORTARIA Nº 3.772, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201100004005465**, notadamente do Parecer nº 005727/2012, aprovado pelo Despacho “AG” nº 007980/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARTA HELENA DA SILVA PEDROSA** aposentadoria no cargo de Técnico Fazendário Estadual I, TFE-I, da Carreira de Apoio Fiscal-Fazendário da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.773, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200010002310**, notadamente do Parecer nº 005937/2012, aprovado pelo Despacho “AG” nº 008404/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA SERAFIM DE OLIVEIRA CARDOSO** aposentadoria no cargo de Auxiliar de Enfermagem, do Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.774, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200006022855**, notadamente do Parecer nº 005526/2012, aprovado pelo Despacho “AG” nº 007757/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **MARIA LÚCIA MAIA DE SOUZA** do cargo de Executor de Serviços Administrativos I, M-2, para o de Agente Administrativo Educacional IV, Referência “G”, atual Agente Administrativo Educacional Técnico, Referência “A-II”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.775, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200006022185**, notadamente do Parecer nº 005834/2012, aprovado pelo Despacho “AG” nº 008004/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DE FÁTIMA ROCHA** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “E”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.776, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200006022603**, notadamente do Parecer nº 005844/2012, aprovado pelo Despacho “AG” nº 008036/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA ABADIA FRANCISCHINI** aposentadoria no cargo de Professor I, Referência “D”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.778, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200016000259**, notadamente do Parecer nº 004182/2012, aprovado pelo Despacho “AG” nº 007286/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARISE DE FÁTIMA LIMA** aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe A, Padrão V, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente da Secretaria de Gestão e Planejamento, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.779, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200006020247**, notadamente do Parecer nº 005678/2012, aprovado pelo Despacho “AG” nº 007837/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA GORETE OLIVEIRA TAVARES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “A”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.780, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200004036192**, notadamente do Parecer nº 005289/2012, aprovado pelo Despacho “AG” nº 007993/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARLUS ROLIM** aposentadoria no cargo de Auditor Fiscal da Receita Estadual, Classe II, Nível 6, AFRE-II, da carreira do Fisco da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.781, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200006020185**, notadamente do Parecer nº 005403/2012, aprovado pelo Despacho “AG” nº 008111/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARLY CÂNDIDA GONTIJO VALADÃO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência “E”, do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.782, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200006022755**, notadamente do Parecer nº 005462/2012, aprovado pelo Despacho “AG” nº 008072/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **MATILDES ANTÔNIO MENDANHA** do cargo de Executor de Serviços Auxiliares I, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional II, Referência “F”, atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência “H”, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.783, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201200014001493**, notadamente do Parecer nº 005232/2012, aprovado pelo Despacho “AG” nº 007595/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA ANTÔNIA MOURÃO GONÇALVES** aposentadoria no cargo de Analista de Políticas de Assistência Social, Classe “D” padrão II, do Quadro Permanente dos Servidores Efetivos da Secretaria de Estado de Cidadania e Trabalho, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.784, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº **201000004037969**, notadamente do Parecer nº 005507/2012, aprovado pelo Despacho “AG” nº 008155/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA BRAZ LOPES DE MELO** aposentadoria no cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe “A”, Padrão I, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário



PORTARIA Nº 3.785, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006009738, notadamente do Parecer nº 005419/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007929/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARLENE MOREIRA DAMASCENO FABIANO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.786, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, Inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200004024538, notadamente do Parecer nº 005807/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008032/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **MARIA DE FÁTIMA FREITAS NASCIMENTO** aposentadoria no cargo de Agente Fazendário I, do Quadro Transitório da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.787, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006020195, notadamente do Parecer nº 005923/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008206/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NEUZA DE FÁTIMA VAZ DE MELO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.788, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006022777, notadamente do Parecer nº 005559/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007697/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NAURA MARQUES DE LIMA PINTO** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.789, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006025049, notadamente do Parecer nº 005643/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007830/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NAIR ROSA** aposentadoria no cargo de Professor I, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.790, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200014000733, notadamente do Parecer nº 005735/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007971/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **NEUSA BERNARDES DA SILVA** aposentadoria no cargo de Auxiliar de Gestão Administrativa, Classe A, Padrão V, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria de Gestão e Planejamento, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.791, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, e suas alterações posteriores, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006011650, notadamente do Parecer nº 005902/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008174/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transpor, mediante enquadramento, a partir de 1º de outubro de 2001, **OLINTRO SPINOLA DE BRITO** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, A-2, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "A", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "A-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, e, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 97, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Estadual, e no art. 52, incisos I, II e III, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.792, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006022762, notadamente do Parecer nº 005322/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007417/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ORMEZINDA DE FÁTIMA DOS SANTOS** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "G-I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.793, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200004014464, notadamente do Parecer nº 004437/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 006810/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **OSVAIR MARTINS DE URZEDA** aposentadoria no cargo de Agente Fazendário I, Nível 5, do Quadro Transitório da Secretaria da Fazenda, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.794, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006020184, notadamente do Parecer nº 005695/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008005/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **RAQUEL PEREIRA DE SOUZA MENDES** aposentadoria no cargo de Professor III, Referência "C", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.795, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200005003507, notadamente do Parecer nº 005345/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007522/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento nos arts. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e 6º-A da referida Emenda, com redação dada pela de nº 70, de 29 de março de 2012, combinados com o art. 97, § 1º, inciso I, da Constituição Estadual, em harmonia com o art. 260, inciso I, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, declarar aposentada, a partir de 12 de abril de 2012, **SANDRA MARIA PRADO AMUY RODRIGUES** no cargo de Engenheiro Civil Sênior XIII-E, do Quadro Transitório da Agência Goiana de Transportes e Obras Públicas - AGETOP -, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, em virtude de haver sido considerada definitivamente incapaz para o serviço público.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.796, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200010013091, notadamente do Parecer nº 005907/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008191/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SUELI RODRIGUES ARANTES** aposentadoria no cargo de Farmacêutico-Bioquímico, do Grupo Ocupacional Analista de Saúde, do Quadro Permanente dos Servidores da Secretaria da Saúde, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário



PORTARIA Nº 3.797, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006023739, notadamente do Parecer nº 005594/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008026/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 6º, incisos I a IV, da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e no art. 56, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SUELI PEREIRA LEMES** aposentadoria no cargo de Professor IV, Referência "D", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.798, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006019084, notadamente do Parecer nº 005653/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007823/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO** aposentadoria no cargo de Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "I", do Quadro de Pessoal da Secretaria da Educação, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.799, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200025006683, notadamente do Parecer nº 005556/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 008182/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **VALDELICE PIRES DE FÁTIMA BRUNO** aposentadoria no cargo de Assistente de Trânsito, Classe "A", Referência III, do Grupo Ocupacional de mesmo nome, do Quadro Permanente dos Servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

PORTARIA Nº 3.800, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 7.206, de 21 de janeiro de 2011, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201200006022196, notadamente do Parecer nº 005235/2012, aprovado pelo Despacho "AG" nº 007751/2012, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **ZAIDA APARECIDA DE SOUSA MARINHO E CASSIANO** aposentadoria no cargo de Professor I, Referência "E", do Quadro Permanente do Magistério Público Estadual, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL,
em Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Vilmar da Silva Rocha
Secretário

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO E MONITORAMENTO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 15/2012
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº : 201100036003543

CONCEDENTE : Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

INTERVENIENTE: Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP

CONVENIENTE : Município de Itapuranga - GO

OBJETO: Adequar o cronograma de desembolso financeiro – proponente, conforme mencionado na Cláusula Segunda, que passa a ter a contrapartida através da execução do serviço de construção do meio-fio, de acordo com a alteração do Plano de Trabalho.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2012.1101.04.123 1111.2036.04 (00)

DATA DA ASSINATURA: 17/12/2012

ASSINATURAS:

Pelo Concedente: Dr. Vilmar da Silva Rocha – Secretário de Estado da Casa Civil e Dr. Alexandre Eduardo Felipe Tocantins – Procurador-Geral do Estado.

Pela Interveniente: Jayme Eduardo Rincon – Presidente da Agência Goiana de Transportes e Obras - AGETOP

Pela Conveniente: Daves Soares da Silva – Prefeito do Município de Itapuranga - GO.

Goiânia, 18 de dezembro de 2012.

Calo Rúlio C. S. Pacheco
SUPERINTENDENTE

DOE
SEUS ÓRGÃOS

DOE SEUS ÓRGÃOS,
ASSIM COMO EM VIDA DOAMOS UM ABRAÇO,
UM APERTO DE MÃOS, UMA CONVERSA AMIGA,
ALGUMAS PALAVRAS
OU ATÉ MESMO UMA LETRA.

DOAÇÃO DE ÓRGÃOS.
O SEU MAIOR GESTO DE GRATIDÃO À VIDA.

